DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 **Edição 2385** **QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.285, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de campanha educativa de incentivo à doação de sangue nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica obrigatória a veiculação de campanhas educativas de incentivo à doação de sangue nas aberturas de shows artísticos e eventos culturais realizados no Município de Araguari-MG, com público igual ou superior a 100 (cem) pessoas.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos culturais:

I – shows musicais;
II – apresentações teatrais;
III – espetáculos de dança;
IV – festivais;

§ 2º A campanha educativa deverá ser exibida antes do início do evento principal.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE VEICULAÇÃO

Art. 2º A campanha educativa poderá ser veiculada por meio de:

I – exibição de vídeo;
II – transmissão de áudio;
III – leitura de texto informativo;
IV – projeção em telões, painéis ou meios digitais.

§ 1º O conteúdo deverá ter duração mínima de 1 (um) minuto.

§ 2º A veiculação deverá ocorrer em condições que garantam:

I – plena visibilidade do conteúdo ao público;
II – adequada audibilidade, quando aplicável.

§ 3º Na impossibilidade técnica de exibição de vídeo, será obrigatória a utilização de áudio ou leitura de texto.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE

Art. 3º A criação, produção e veiculação do conteúdo educativo serão de responsabilidade exclusiva dos produtores, organizadores ou promotores do evento.

§ 1º O conteúdo deverá conter, no mínimo:

I – incentivo à doação voluntária de sangue;
II – informações básicas sobre a importância da doação;
III – orientação sobre requisitos para doação;
IV – estímulo à participação da população;
V – informações sobre os estoques de cada tipo sanguíneo.

§ 2º O conteúdo poderá ser elaborado pelo organizador ou obtido junto a instituições públicas ou privadas, especialmente hemocentros.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A concessão de alvará para realização de eventos culturais no Município de Araguari-MG ficará condicionada à declaração de ciência e compromisso de cumprimento desta Lei pelo responsável pelo evento.

Parágrafo único. O pedido de alvará deverá conter:

I – declaração formal de cumprimento da presente Lei;
II – descrição do meio de veiculação da campanha educativa.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração;
II – multa de 1.000 (mil) UFRA'a (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), em caso de reincidência;
III – aplicação da multa em dobro em caso de nova reincidência.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo não afastam a aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
João Victor Silva Nogueira
Wederson Donizetti Prado Machado
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.292, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa e a Comissão de Processos Administrativos da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, a Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa e a Comissão de Processos Administrativos, de caráter colegiado e administrativo.

Parágrafo único. A atuação das comissões observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

PREFEITURA DE ARAGUARI EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2026.09.24 23:43:15 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415

CAPÍTULO II
FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E GRATIFICAÇÃO
Seção I
Da Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa

Art. 2º A Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa tem por finalidade promover maior eficiência na recuperação dos créditos da SAE decorrentes de tarifas, taxas, preços públicos e demais obrigações vencidas e não pagas.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, compete à comissão adotar, coordenar e acompanhar as medidas administrativas e extrajudiciais previstas na legislação vigente.

Art. 3º A Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa será composta por 3 (três) servidores efetivos ou comissionados, designados por ato do Superintendente da SAE, sendo:
I – 1 (um) presidente;
II – 2 (dois) membros.
§ 1º Pelo menos 1 (um) dos integrantes da comissão deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo da SAE.
§ 2º Poderão integrar a Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Município lotados na SAE.
§ 3º A designação dos membros ocorrerá por portaria da Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa:
I – identificar e analisar os débitos vencidos e não pagos passíveis de cobrança extrajudicial;
II – promover o levantamento e a organização dos créditos da SAE inscritos ou passíveis de inscrição em dívida ativa;
III – promover, quando cabível, a baixa, suspensão ou retirada do protesto, após a regularização do débito, observadas as disposições legais e regulamentares;
IV – promover o encaminhamento dos títulos e documentos da dívida aos Tabelionatos de Protesto competentes, observada a legislação aplicável e os procedimentos estabelecidos pela Autarquia.
Parágrafo único. A utilização do protesto não impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais de cobrança previstas na legislação.

Art. 5º A comissão poderá estabelecer, mediante critérios objetivos aprovados pela autoridade competente, ordem de prioridade para encaminhamento dos débitos a protesto, considerando, entre outros fatores:
I – valor atualizado da dívida;
II – tempo de inadimplência;
III – quantidade de débitos existentes em nome do devedor;
IV – histórico de inadimplência;
V – custo-benefício da medida de cobrança;
VI – risco de prescrição;
VII – demais critérios de eficiência e economicidade.

Art. 6º Os servidores formalmente designados para integrar a Comissão Especial de Cobrança e Protesto da Dívida Ativa farão jus a gratificação mensal pelo exercício das respectivas funções, durante o período de efetivo desempenho das atribuições.
§ 1º Ao servidor designado para a função de presidente da comissão será concedida gratificação mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 2º Aos 2 (dois) servidores designados para a função de membro da comissão será concedida gratificação mensal individual no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 3º Os servidores pertencentes ao quadro da Procuradoria Geral do Município lotados na SAE, que recebam seus vencimentos da Administração Direta, terão direito a gratificação de que trata este artigo.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a gratificação será paga pela Administração Direta na folha de pagamento dos respectivos servidores, por meio das dotações próprias consignadas à Procuradoria Geral do Município, e os valores correspondentes serão reembolsados à Administração Direta pela SAE.

Seção II
Da Comissão de Processos Administrativos

Art. 7º A Comissão de Processos Administrativos tem por finalidade instaurar instruir, analisar e elaborar relatório técnico fundamentado relativo a:
I – reclassificação de categorias de consumo e revisão de economias;
II – cancelamento de contas de água e esgoto;
III – revisão de valores de faturas objeto de reclamação formal;
IV – demais procedimentos e petições administrativas que não possuam rito próprio ou comissão específica.
Parágrafo único. O relatório final da comissão será submetido ao Superintendente da SAE, a quem compete proferir a decisão final no processo administrativo.

Art. 8º A Comissão de Processos Administrativos será composta por 5 (cinco) servidores efetivos ou comissionados, designados por ato do Superintendente da SAE, sendo:
I – 1 (um) presidente;
II – 4 (quatro) membros.
§ 1º Pelo menos 1 (um) dos integrantes da comissão deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo da SAE.
§ 2º A designação dos membros ocorrerá por portaria da Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 9º Os servidores formalmente designados para integrar a Comissão de Processos Administrativos farão jus a gratificação mensal pelo exercício das respectivas funções, durante o período de efetivo desempenho das atribuições.
§ 1º Ao servidor designado para a função de presidente da comissão será concedida gratificação mensal no valor de R$ 2.439,56 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
§ 2º Aos 4 (quatro) servidores designados para a função de membro da comissão será concedida gratificação mensal individual no valor de R$ 1.829,67 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão Especial de Cobrança e Protesto de Dívida Ativa e a Comissão de Processos Administrativos deverão atuar de forma integrada com os demais setores competentes da SAE, especialmente os responsáveis pela arrecadação, contabilidade, cadastro, dívida ativa e assessoria jurídica, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a cada unidade administrativa.

Art. 11. A criação da Comissão Especial de Cobrança e Protesto de Dívida Ativa, de que trata esta Lei, não impede a adoção, pela SAE, de outras modalidades de cobrança administrativa ou judicial dos créditos de sua titularidade.

Art. 12. As gratificações de que trata esta Lei, têm natureza temporária e precária e serão devidas aos membros unicamente pelo efetivo desempenho das atribuições das comissões.

Art. 13. O pagamento da gratificação fica condicionado à entrega dos relatórios periódicos de atividades pelas respectivas comissões, não se incorporando o seu valor à remuneração do servidor e nem servindo de base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, adicional ou benefício de qualquer natureza.

Art. 14. As atividades das comissões de que trata esta Lei, eventualmente desenvolvidas fora da jornada ordinária de trabalho, não ensejarão o pagamento de horas extraordinárias, vedada a dupla remuneração pelo mesmo fato gerador.

Art. 15. Correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE os gastos com a execução desta Lei.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Johnathan Lourenço Almeida
Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.468 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento residual de restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2019, 2020, 2024 e 2025, autoriza a regularização contábil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a inscrição em Restos a Pagar deve observar a estrita legalidade e a existência de obrigação válida perante o ente público;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de expurgar da dívida flutuante obrigações cujos registros contábeis não reflitam a realidade jurídica do credor, visando a correta execução orçamentária;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;
CONSIDERANDO o art.1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda

federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder ao cancelamento total de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente aos exercícios de 2019, 2020, 2024 e 2025, no valor de R$ 439.704,83 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme detalhado no memorial abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI:

Nº do Empenho	Data	Credor	Ficha/Fonte/Classe Orçamentária	Valor	Motivo
745	22/01/2019	Policarde Systems e Serviços	160/1.500/02.06 . 04.122.0002.2015.3.3.90.39	R$ 120.000,00	Prescrição quinquenal
4435	25/06/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06 .04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 2.438,62	Prescrição quinquenal
4436	25/06/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	190/1.500/02.06. 09.271.0000.2018.3.1.90.01	R$ 2.926,33	Prescrição quinquenal
5452	31/07/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.011,60	Prescrição quinquenal
5453	31/07/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 2.948,30	Prescrição quinquenal
5454	31/07/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	229/1.500/02.08. 12.122.0000.2018.3.1.90.01	R$ 4.043,38	Prescrição quinquenal
6121	30/08/2029	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.860,15	Prescrição quinquenal
6122	30/08/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	190/1.500/02.06. 09.271.0000.2018.3.1.90.01	R$ 2.604,21	Prescrição quinquenal
7796	14/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 5.728,13	Prescrição quinquenal
7797	14/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	229/1.500/02.08. 12.122.0000.2018.3.1.90.01	R$ 2.520,37	Prescrição quinquenal
7842	18/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 624,54	Prescrição quinquenal
7843	18/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.734,87	Prescrição quinquenal
7844	18/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.301,15	Prescrição quinquenal
7940	20/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	155/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 831,67	Prescrição quinquenal
7941	20/11/2019	Prefeitura Municipal de Araguari	190/1.500/02.06. 09.271.0000.2018.3.1.90.01	R$ 232,86	Prescrição quinquenal
935	31/01/2020	Policarde Systems e Serviços	164/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.3.90.92	R$ 100.000,00	Prescrição quinquenal
2631	26/03/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 339,63	Prescrição quinquenal
2632	26/03/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	187/1.500/02.06. 09.271.0000.2018.3.1.90.01	R$ 950,95	Prescrição quinquenal
4536	24/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 812,78	Prescrição quinquenal
4537	24/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	187/1.500/02.06. 09.271.0000.2018.3.1.90.01	R$ 715,24	Prescrição quinquenal
4538	24/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.940,44	Prescrição quinquenal
4539	24/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	226/1.500/02.08. 12.122.0000.2018.3.1.90.01	R$ 2.069,79	Prescrição quinquenal
5117	30/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	380/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 3.479,29	Prescrição quinquenal
5118	30/06/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	380/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 258,89	Prescrição quinquenal
5370	22/07/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.232,46	Prescrição quinquenal
5371	22/07/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 6.363,41	Prescrição quinquenal
5372	22/07/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.129,75	Prescrição quinquenal
5858	17/08/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	226/1.500/02.08. 12.122.0000.2018.3.1.90.01	R$ 994,25	Prescrição quinquenal
5859	17/08/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	231/1.500/02.08. 12.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.739,94	Prescrição quinquenal
7227	30/09/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.630,87	Prescrição quinquenal
7228	30/09/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	157/1.500/02.06. 04.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.853,12	Prescrição quinquenal
7650	19/10/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	737/1.500/02.27. 26.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 1.612,90	Prescrição quinquenal
7651	19/10/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	737/1.500/02.27. 26.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 3.196,92	Prescrição quinquenal
7652	19/10/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	737/1.500/02.27. 26.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 685,05	Prescrição quinquenal
8692	25/11/2020	Anair Rita de Oliveira	387/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.3.90.93	R$ 124,47	Prescrição quinquenal
8890	02/12/2020	Prefeitura Municipal de Araguari	380/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 79,62	Prescrição quinquenal
9182	15/12/2020	Marta Terezinha da Silva Curcino	387/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.3.90.93	R$ 186,70	Prescrição quinquenal
1639	17/01/2024	Prefeitura Municipal de Araguari	188/1.501/02.16. 04.122.0002.2015.3.1.90.11	R$ 9,00	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
6571	28/06/2024	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	457/1.500/02.11. 10.122.0000.2020.3.1.90.13	R$ 6.305,55	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
6576	28/06/2024	SINTESPA	525/1.500/02.11. 10.304.0028.2146.3.1.90.11	R$ 5.692,97	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
7322	31/07/2024	SINTESPA	525/1.500/02.11. 10.304.0028.2146.3.1.90.11	R$ 5.559,65	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
8345	31/07/2024	Prefeitura Municipal de Araguari	462/1.500/02.11. 10.122.0002.2015.3.1.90.94	R$ 16,31	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
9415	30/09/2024	SINTESPA	525/1.500/02.11. 10.304.0028.2146.3.1.90.11	R$ 6.418,70	Cancelamento do saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, em razão de liquidação a maior da despesa de pessoal, tendo sido apurado que o valor efetivamente devido e/ou pago é inferior ao montante inscrito.
281	04/04/2025	Liga Araguarina de Futebol	1318/1.500/05.13. 27.811.0019.2122.3.3.50.43	R$ 125.200,00	Desistência formal da entidade quanto à utilização dos recursos, ante a redução de equipes e rodadas dos campeonatos e a inexistência de obrigação exigível.
829	18/08/2025	Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo	1312/1.500/05.13. 27.122.0002.2015.3.3.90.39	R$ 8.300,00	A contratação destinada à realização de concurso público para provimento de cargo efetivo no âmbito da FAMEP restou inviabilizada, em razão da centralização desses procedimentos pela Administração Municipal.

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar os lançamentos contábeis necessários, objetivando os cancelamentos dos empenhos relacionados no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves

DECRETO Nº 1.469, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais, a qual será orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a realizar-se no horário das 7:00h às 17:00h, do dia 1º de outubro de 2026, na capela do IMEPAC - Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos, situada na Av. Minas Gerais, nº 1889, Bairro Jardim Regina, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I - atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II - análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° A estrutura organizacional da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Araguari – Minas Gerais serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
João Victor Silva Nogueira

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1615/2026

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) ROBERTO RIBEIRO DE MOURA, ocupante de emprego público EFETIVO de ZELADOR – matrícula nº 75.248, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIOS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1616/2026

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo indeterminado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo indeterminado com CRISTIANE SANTOS CORRIEL LOPES – aprovado (a) em 4º lugar, Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2023 - ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBSF DO BAIRRO SANTA TEREZINHA II, matrícula nº 403.239, em virtude de Contratação de Servidores por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1617/2026

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona".

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do esposo da servidora, que foi submetido a cirurgia e precisa de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6871/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DENISE ALVES DE JESUS, matrícula nº 400.015, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º c/c inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração proporcional a 2/3.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1619/2026

"Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, passou por procedimento cirúrgico no HUSF, e necessitou de cuidados da sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari nos autos 7172/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 15/09/2026 a 18/09/2026, da servidora IASMIM MARIA ISSASBOH ALVES, matrícula funcional nº 91.279, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1618/2026

"Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei

nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO que a mãe da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra no inciso XI do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, necessitou de acompanhamento de sua filha em atendimento no Hospital de Clínicas da UFU;
CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari nos autos 6955/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no dia 002/09/2026, da servidora CECÍLIA GOMES CARRIJO, matrícula funcional nº 90.327, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1620/2026

"Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade da filha menor da servidora, que realiza tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço pedagógico, o que exige a presença de sua responsável legal;
CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas do seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 1126/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LÚCIA VALÉRIA SILVÉRIO COSTA, matrículas nº 90.909, com redução em 30% de sua carga horária de trabalho, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014 c/c com o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, §§ 2º e 3º, bem como pelo entendimento firmado no Tema 1097 da Repercussão Geral do STF, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 570, DE 15 SETEMBRO DE 2026.

Altera parcialmente a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Portaria nº 400, de 16 de maio de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar parcialmente a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, constituída pela Portaria nº 400, de 16 de maio de 2025, tendo em vista que alguns de seus membros já não mais integram o quadro de pessoal da municipalidade, e ainda ocorreu a nomeação de outro membro para cargo diverso do anteriormente ocupado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana José Henrique Miranda Pereira – Presidente e Murilo Humberto da Silva Ferreira, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, bem assim Dayane Melo Alves, representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Com as nomeações de que trata o artigo anterior a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, passa a ter a seguinte composição:
I – José Henrique Miranda Pereira – Presidente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;
II - Murilo Humberto da Silva Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;
III - Eunice Maria Mendes, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
IV – Dayane Melo Alves, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Luiz Antonio de Paiva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O prazo do mandato dos membros ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles nomeados pela Portaria nº 400, de 16 de maio de 2025, admitidas sucessivas reconduções por iguais períodos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 8 de setembro de 2026, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 400, de 16 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 136/2026 – SMS

CONCEDENTE: Município de Araguari/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49.
CONVENENTE: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, CNPJ nº 45.349.461/0001-02. OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, destinados ao custeio de materiais de consumo, insumos hospitalares e medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araguari/MG, com recursos decorrentes da Resolução nº 10.895/2026, conforme Plano de Trabalho nº 052/2026. VIGÊNCIA: Durante o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho nº 052/2026, compreendido entre os exercícios de 2026 e 2027, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari/MG; João Pedro Monteiro Pinotti Affonso – Diretor-Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 109/2025. CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.015.196/0001-65. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Obras referente ao Contrato Administrativo nº 178/2025, Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 109/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE, EM TERRENO SITUADO NA RUA NEWTON MIGUEL DUARTE (ANTIGA 10), NO BAIRRO CIDADE NOVA - LOTEAMENTO DESIGNADO PORTAL DOS IPÊS I, ARAGUARI/MG, CONFORME IMPLANTAÇÃO DEFINIDA NOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PROJETO BÁSICO, ETP, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme solicitação emitida no Ofício nº 1139/SME/2026, visando nomear o servidor público FABIANO DE OLIVEIRA BORGES em substituição ao servidor público ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO. Araguari-MG, 22 de setembro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2026
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026 – RP Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 135/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DESTINADAS ÀS MOTONIVELADORAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 09/10/2026 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)?returnMode=content e www.licitanet.com.

br. Araguari, 23 de setembro de 2026. Mariana Peres Alves Caimi – Secretária Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÕES

AVISO

O Município de Araguari-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação, torna público, para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Processo nº 128/2026, publicada no Correio Oficial do Município, Edição nº 2381, página 8, de 17 de setembro de 2026, para fins de revisão. Araguari-MG, 23 de setembro de 2026. Igor Faria dos Santos - Secretário Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026 - PROCESSO Nº 102/2026. OBJETO: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças quando necessário, nos diversos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares, biomédicos e elétricos, pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, incluindo a elaboração e cumprimento do plano anual de manutenções preventivas de todos os equipamentos, conforme RDCs, Normas Técnicas e leis vigentes, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 15/10/2026, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 23 de setembro de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – PROCESSO 1147/2025

ADITIVO: 33/2026 (PRORROGAÇÃO E REAJUSTE)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 15/09/2026 E 15/09/2027	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 53/2025	
CONTRATADA	PRESTADORA DE SERVIÇOS SALUTI LTDA
ENDEREÇO:	RUA EDISON DA SILVA JARDIM, N° 95, CAPOEIRAS
CIDADE/ESTADO:	FLORIANÓPOLIS – SC
CEP:	88.090.270
CNPJ	07.329.936/0001-00
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção e hidrojateamento/desobstrução, com mão de obra inclusa, combustível e aparatos necessários, visando atender as demandas de manutenções diversas da Gerência de Produção – Setor de Tratamento de Esgoto. Utilizando-se de tecnologias apropriadas via caminhão de sucção a vácuo (caminhão hidrovácuo / hidrojato combinado), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1048-03.02.01.17.512.0043.09.2.481.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R$478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
VALOR DO REAJUSTE (4,64%):	R$22.179,20 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM O ADITIVO 33/2026 (REAJUSTE):	R$ 500.179,20 (quinhentos mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente SAE

Araguari – MG, 09 de setembro de 2026.

